



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

EDITAL – LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.902.096/0001-80, torna público que, realizará procedimento de contratação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO – FORMA DIGITAL	DIA 23/02/2026, ATÉ ÀS 23:59 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO – FORMA PRESENCIAL	DIA 23/02/2026. ATÉ ÀS 13:00 HORAS
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	DIA 24/02/2026
<i>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</i>	<i>HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF</i>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	vertentedoleriocamara@hotmail.com
ENDEREÇO PRESENCIAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Praça Severino Barbosa de Sales, Nº 227, Centro - Vertente do Lério – PE

1.0. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto desta Dispensa: Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério – PE.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.2.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Vertente do Lério, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

10.000 – PODER LEGISLATIVO

10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2003 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

33903099 – Material de Consumo

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação ser de **R\$ 14.635,86 (Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACENDEDOR - TIPO MECÂNICO, COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO, APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA, ACIONADO ATRAVES DE GATILHO, TAMANHO GRANDE, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO. CATMAT- 339439	UND	4	R\$ 21,16	R\$ 84,64
2	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP. CATMAT- 226700	L	120	R\$ 4,96	R\$ 595,20
3	ÁLCOOL ETÍLICO - EM LÍQUIDO, COM GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 46° INPM. CATMAT- 360347	L	30	R\$ 8,17	R\$ 245,10



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

4	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALÇA. CATMAT- 381531	UND	6	R\$ 9,99	R\$ 59,94
5	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALÇA EM METAL, CORES DIVERSAS. CATMAT- 325229	UND	5	R\$ 19,80	R\$ 99,00
6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE. CATMAT- 477460	UND	12	R\$ 10,88	R\$ 130,56
7	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 0,75, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. CATMAT- 254007	UND	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
8	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865. CATMAT- 269615	UND	125	R\$ 10,52	R\$ 1.315,00
9	DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO MÍNIMA A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO 1,40%, COM AROMA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM 2L. CATMAT- 435127	UND	70	R\$ 11,87	R\$ 830,90



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

10	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TECNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO. CATMAT- 331905	UND	30	R\$ 13,93	R\$ 417,90
11	DETERGENTE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500ML. CATMAT- 285860	UND	130	R\$ 5,64	R\$ 733,20
12	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA VASO SANITÁRIO, FORMATO RETANGULAR, COM CERDAS FLEXÍVEIS, CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, NA COR BRANCA. CATMAT- 331870	UND	5	R\$ 14,30	R\$ 71,50
13	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM, NA COR VERDE/AMARELA. UNIDADES CATMAT- 454957	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
14	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LA DE AÇO, EM INOX, FORMATO REDONDO. PACOTE COM 60G. CATMAT- 433820	UND	10	R\$ 4,32	R\$ 43,20



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

15	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (23 X 20) CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CATMAT- 231463	UND	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00
16	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSSOL, MÉDIA TOXIDADE, FAIXA AMARELA, COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC. COM NO MÍNIMO 400 ML CATMAT- 484679	UND	20	R\$ 20,20	R\$ 404,00
17	LIMPA MOVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. CATMAT-226957	UND	25	R\$ 14,57	R\$ 364,25
18	LIMPA VIDRO —TIPO PULVERIZADOR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500ML. E-FISCO-5734754	UND	30	R\$ 25,83	R\$ 774,90
19	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NAO TÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500ML. CATMAT- 372079	UND	37	R\$ 5,19	R\$ 192,03



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

20	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CATMAT-352392	PAR	15	R\$ 6,16	R\$ 92,40
21	PÁ - EM METAL, TAMANHO MÉDIO. CATMAT - 338156	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
22	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODÃO, MEDINDO 30,00X50,00CM, CORES DIVERSAS. E-FISCO - 4925556	UND	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
23	PANO DE LIMPEZA (PANO DE CHÃO) - TIPO SACO, EM ALGODÃO CRU, MEDINDO 70,00X58,00CM. CATMAT-449786	UND	43	R\$ 5,43	R\$ 233,49
24	PANO DE LIMPEZA (PANO MÁGICO) - TIPO MULTIUSO, PICOTADO, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRÍLICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOSTÁTICO, MEDINDO 58,00X33,00CM, NA COR AZUL. CATMAT - 413361	UND	15	R\$ 11,57	R\$ 173,55
25	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO CATMAT- 221390	UNID	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
26	PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA CATMAT-232826	UNID	10	R\$ 9,41	R\$ 94,10
27	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00MX10,00CM (CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, DIÂMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM, BRANCO, COM LAUDO	PC	70	R\$ 10,14	R\$ 709,80



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

	MICROBIOLÓGICO. PACOTE COM 4 ROLOS. CATMAT- 293194				
28	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27) CM, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÁXIMA 70 S, COR BRANCA. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. CATMAT - 295677	PC	50	R\$ 38,23	R\$ 1.911,50
29	PEDRA SANITÁRIA - TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICLOROBENZENO. CATMAT - 381400	UND	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
30	POLIDOR - PARA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ANIÔNICO EMBALAGEM 500 ML. CATMAT - 295598	UND	5	R\$ 2,44	R\$ 12,20
31	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, DIÂMETRO DE 15CM, COM ALTURA DE 2CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT - 364463	PC	75	R\$ 4,46	R\$ 334,50
32	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 21CM, COM ALTURA DE 1,5CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 25 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT - 372768	PC	62	R\$ 6,86	R\$ 425,32



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

33	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES. CATMAT- 602437	UND	6	R\$ 7,77	R\$ 46,62
34	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA. CATMAT- 601242	UND	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00
35	RODO (PUXA E SECA) - MOP- KIT SUPORTE E LUVA-RODO LIMPA VIDROS 4 EM 1, CABO DE PLÁSTICO, LAVADOR E RODO SEPARADOS, BASE COM 35 CM (LAVADOR) 41 (RODO) DE LARGURA, EM PLÁSTICO, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA. E-FISCO - 3790932	UND	4	R\$ 71,82	R\$ 287,28
36	SABÃO - EM BARRA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA ÓLEO DE COCO. PACOTE COM 1KG. CATMAT- 254879	UND	10	R\$ 12,06	R\$ 120,60
37	SABÃO - EM PÓ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR E ÁGUA. PACOTE COM 500G. CATMAT- 419551	UND	25	R\$ 4,47	R\$ 111,75
38	SABONETE - LÍQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM 1 LITRO DO PRODUTO. CATMAT - 406603	L	12	R\$ 16,99	R\$ 203,88
39	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00 X 75,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT - 355984	UND	30	R\$ 29,73	R\$ 891,90
40	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43,00 X 62,00CM, ESPESSURA DE 0,05MM,	UND	15	R\$ 12,29	R\$ 184,35



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

	NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT - CATMAT - 372849				
41	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80,00 X 63,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT - 226087	UND	15	R\$ 27,11	R\$ 406,65
42	TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, 7 MEDINDO (44X30) CM. CATMAT - 246545	UND	12	R\$ 19,53	R\$ 234,36
43	TOALHA DE MÃO - 100% ALGODÃO TEXTURA 8 ENCORPADA E DE BOA APARÊNCIA, MEDINDO (21X32CM), CORES VARIADAS. CATMAT- 389220	UND	15	R\$ 8,15	R\$ 122,25
44	TOALHA DE ROSTO MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 86 CM, LARGURA: 50 CM, TIPO: FELPUDA. CATMAT 621193.	UND	8	R\$ 10,63	R\$ 85,04
45	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO (TIPO NOVIÇA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLÁSTICO. CATMAT- 234645	UND	12	R\$ 15,30	R\$ 183,60

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA** por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site eletrônico oficial (<https://vertentedolerio.pe.leg.br/>), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados presencialmente na sala de licitações e contratos ou por e-mail: camaravertentedolerio@hotmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026**.

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preço, no envio presencial: **23/02/2026 até às 13:00 H;**

4.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preço, no envio por e-mail: **23/02/2026 até às 23:59 H.**



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

4.2.HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.1.2.Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

4.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual - Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão exclusiva para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco;

4.2.2.2.1.Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da licitante - Certidão para os demais licitantes sediados em outros Estados;

4.2.2.3.Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município da sede da licitante;

4.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3.DECLARAÇÃO:

4.2.3.1.Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 – (Anexo III);

4.2.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

4.2.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.2.4.2.Documento contendo foto (RG/CNH) do(s) sócio(s) da empresa;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

4.2.4.3. Caso a empresa opte por ser representada por Procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital.

4.2.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

4.3. PROPOSTA DE PREÇO:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de julgamento.

5.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a. Empresas estabelecidas no território do Estado do Município de Vertente do Lério;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

6.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

6.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

6.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

6.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

6.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

6.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

6.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

6.7. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

6.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

6.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: vertentedoleriocamara@hotmail.com.

7.0. DO PAGAMENTO:

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos fornecimento dos produtos para Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério – PE.

7.2. Os produtos deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado a conta corrente.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus par a Contratante.

7.8. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9.1. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quando a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: **EM** = encargos moratórios; **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = valor da parcela a ser paga; e **I** = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo **TX** = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

7.14.1. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1. Das obrigações da Contratante

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

7.2. Das obrigações da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- i) Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, no fornecimento nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- j) A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista;
- k) Substituir quaisquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- n) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos produtos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para fornecimento dos produtos do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega em até: 02 (dois) dias.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

10.0. DO JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço total por Item**, atendidas as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

10.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

10.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

10.4. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

10.5. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

10.7. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: vertentedoleriocamara@hotmail.com.

11.0. DO DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma da execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- j) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0 – DAS SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

15.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.0.DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

- a) A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- b) Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- c) Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

16.2. A Câmara Municipal poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

16.3. A Câmara Municipal for impelido a tomar medidas judiciais para rescindir o respectivo instrumento, arcará a empresa vencedora do certame licitatório, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

17.0. DOS ENCARGOS

17.1.A empresa vencedora é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir diretamente a Câmara Municipal de Vertente do Lério ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

18.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

18.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

18.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

18.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1.Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2.A Câmara deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3.A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4.Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vertente do Lério – PE, 13 de Fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA BASTISTA
Agente de Contratação



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério – PE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar o seguinte normativo: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de material de limpeza tem por finalidade atender às necessidades contínuas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério – PE. A manutenção de ambientes limpos, organizados e higienizados é essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, parlamentares e cidadãos que circulam nas dependências da Casa Legislativa, além de contribuir diretamente para a saúde pública, o bem-estar coletivo e o cumprimento das normas sanitárias e de segurança do trabalho.

A contratação por demanda permite maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que possibilita o fornecimento apenas dos itens necessários, evitando o acúmulo de estoque, a perda de materiais por vencimento e o desperdício. Essa modalidade favorece o planejamento e o controle do consumo de insumos, além de se mostrar economicamente vantajosa ao alinhar o fornecimento à real necessidade da instituição, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade na administração pública.

Considerando a essencialidade dos materiais de limpeza para o funcionamento diário da Câmara, a recorrência do uso e a necessidade de reposição constante, a contratação ora proposta se revela indispensável para assegurar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, de forma segura, salubre.

Desta forma, se faz necessário a contratação do objeto em tela.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACENDEDOR - TIPO MECÂNICO, COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO, APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA, ACIONADO ATRAVES DE GATILHO, TAMANHO GRANDE, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO. CATMAT- 339439	UND	4
2	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP. CATMAT- 226700	L	120
3	ÁLCOOL ETÍLICO - EM LÍQUIDO, COM GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 46° INPM. CATMAT- 360347	L	30
4	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALÇA. CATMAT- 381531	UND	6
5	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALÇA EM METAL, CORES DIVERSAS. CATMAT- 325229	UND	5
6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE. CATMAT- 477460	UND	12
7	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 0,75, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. CATMAT- 254007	UND	50
8	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865. CATMAT- 269615	UND	125
9	DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO MÍNIMA A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO 1,40%, COM AROMA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM 2L. CATMAT- 435127	UND	70



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

10	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TECNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO. CATMAT- 331905	UND	30
11	DETERGENTE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500ML. CATMAT- 285860	UND	130
12	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA VASO SANITÁRIO, FORMATO RETANGULAR, COM CERDAS FLEXÍVEIS, CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, NA COR BRANCA. CATMAT- 331870	UND	5
13	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM, NA COR VERDE/AMARELA.UNIDADES CATMAT- 454957	UND	100
14	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LA DE AÇO, EM INOX, FORMATO REDONDO. PACOTE COM 60G. CATMAT- 433820	UND	10
15	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (23 X 20) CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CATMAT- 231463	UND	120
16	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSSOL, MÉDIA TOXIDADE, FAIXA AMARELA, COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC. COM NO MÍNIMO 400 ML CATMAT- 484679	UND	20



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

17	LIMPA MOVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. CATMAT-226957	UND	25
18	LIMPA VIDRO —TIPO PULVERIZADOR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500ML. E-FISCO-5734754	UND	30
19	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NAO TÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500ML. CATMAT- 372079	UND	37
20	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CATMAT- 352392	PAR	15
21	PÁ - EM METAL, TAMANHO MÉDIO. CATMAT - 338156	UND	2
22	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODÃO, MEDINDO 30,00X50,00CM, CORES DIVERSAS. E-FISCO - 4925556	UND	25
23	PANO DE LIMPEZA (PANO DE CHÃO) - TIPO SACO, EM ALGODÃO CRU, MEDINDO 70,00X58,00CM. CATMAT- 449786	UND	43
24	PANO DE LIMPEZA (PANO MAGICO) - TIPO MULTIUSO, PICOTADO, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRÍLICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOSTÁTICO, MEDINDO 58,00X33,00CM, NA COR AZUL. CATMAT - 413361	UND	15



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

25	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO CATMAT- 221390	UNID	20
26	PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA CATMAT- 232826	UNID	10
27	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00MX10,00CM (CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, DIÂMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. PACOTE COM 4 ROLOS. CATMAT- 293194	PC	70
28	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27) CM, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÁXIMA 70 S, COR BRANCA. PACOTE COM NO MINIMO 1.000 FOLHAS. CATMAT - 295677	PC	50
29	PEDRA SANITÁRIA - TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICLORO BENZENO. CATMAT - 381400	UND	50
30	POLIDOR - PARA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ANIÔNICO EMBALAGEM 500 ML. CATMAT - 295598	UND	5
31	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, DIAMETRO DE 15CM, COM ALTURA DE 2CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT - 364463	PC	75



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

32	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO MÍNIMO DE 21CM, COM ALTURA DE 1,5CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 25 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT - 372768	PC	62
33	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES. CATMAT- 602437	UND	6
34	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA. CATMAT- 601242	UND	6
35	RODO (PUXA E SECA) - MOP- KIT SUPORTE E LUYA-RODO LIMPA VIDROS 4 EM 1, CABO DE PLÁSTICO, LAVADOR E RODO SEPARADOS, BASE COM 35 CM (LAVADOR) 41 (RODO) DE LARGURA, EM PLÁSTICO, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA. E-FISCO - 3790932	UND	4
36	SABÃO - EM BARRA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA ÓLEO DE COCO. PACOTE COM 1KG. CATMAT- 254879	UND	10
37	SABÃO - EM PÓ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR E ÁGUA. PACOTE COM 500G. CATMAT- 419551	UND	25
38	SABONETE - LÍQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM 1 LITRO DO PRODUTO. CATMAT - 406603	L	12
39	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00 X 75,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT - 355984	UND	30
40	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43,00 X 62,00CM, ESPESSURA DE 0,05MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT - CATMAT - 372849	UND	15



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

41	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80,00 X 63,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT - 226087	UND	15
42	TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, 7 MEDINDO (44X30) CM. CATMAT - 246545	UND	12
43	TOALHA DE MÃO - 100% ALGODÃO TEXTURA 8 ENCORPADA E DE BOA APARÊNCIA, MEDINDO (21X32CM), CORES VARIADAS. CATMAT- 389220	UND	15
44	TOALHA DE ROSTO MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 86 CM, LARGURA: 50 CM, TIPO: FELPUDA. CATMAT 621193.	UND	8
45	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO (TIPO NOVIÇA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLÁSTICO. CATMAT- 234645	UND	12

4.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é 02 (dois) dias úteis, contados da ordem de fornecimento no seguinte endereço: **Praça Severino Barbosa de Sales, nº 227 – Centro – Vertente do Lério – PE.**

4.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.2.1. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.8.1. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.8.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista;

6.8.3. Substituir quaisquer produtos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

6.8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.8.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

6.8.6. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos produtos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

7.1.1. Entrega: 2 (dois) dias úteis.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo contrato.**

8.0. DO REAJUSTE



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos fornecimentos dos produtos para Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério – PE.

9.2. Os produtos deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado a conta corrente.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9.1. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quando a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: **EM** = encargos moratórios; **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = valor da parcela a ser paga; e **I** = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo **TX** = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

9.14.1. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

a) Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

1. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
4. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

b) Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia do fornecimento dos produtos;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
8. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

LARISSA BARBOSA MEDEIROS
Assistente Administrativo



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV00004/2026

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO – PE

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério – PE.

PROPONENTE:

CNPJ nº

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACENDEDOR - TIPO MECÂNICO, COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO, APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA, ACIONADO ATRAVES DE GATILHO, TAMANHO GRANDE, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO. CATMAT- 339439	UND		4		
2	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP. CATMAT- 226700	L		120		
3	ÁLCOOL ETÍLICO - EM LÍQUIDO, COM GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 46° INPM. CATMAT- 360347	L		30		
4	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALÇA. CATMAT- 381531	UND		6		
5	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALÇA EM METAL, CORES DIVERSAS. CATMAT- 325229	UND		5		
6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE. CATMAT- 477460	UND		12		



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

7	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 0,75, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. CATMAT- 254007	UND		50		
8	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865. CATMAT- 269615	UND		125		
9	DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO MÍNIMA A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO 1,40%, COM AROMA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM 2L. CATMAT- 435127	UND		70		
10	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO. CATMAT- 331905	UND		30		
11	DETERGENTE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500ML. CATMAT- 285860	UND		130		
12	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA VASO SANITÁRIO, FORMATO RETANGULAR, COM CERDAS FLEXÍVEIS, CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, NA COR BRANCA. CATMAT- 331870	UND		5		



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

13	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM, NA COR VERDE/AMARELA.UNIDADES CATMAT-454957	UND		100		
14	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LA DE AÇO, EM INOX, FORMATO REDONDO. PACOTE COM 60G. CATMAT- 433820	UND		10		
15	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (23 X 20) CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CATMAT- 231463	UND		120		
16	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSSOL, MÉDIA TOXIDADE, FAIXA AMARELA, COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC. COM NO MÍNIMO 400 ML CATMAT-484679	UND		20		
17	LIMPA MOVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. CATMAT-226957	UND		25		
18	LIMPA VIDRO —TIPO PULVERIZADOR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500ML. E-FISCO-5734754	UND		30		
19	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NAO TÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500ML. CATMAT- 372079	UND		37		



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

20	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CATMAT- 352392	PAR		15		
21	PÁ - EM METAL, TAMANHO MÉDIO. CATMAT - 338156	UND		2		
22	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODÃO, MEDINDO 30,00X50,00CM, CORES DIVERSAS. E-FISCO - 4925556	UND		25		
23	PANO DE LIMPEZA (PANO DE CHÃO) - TIPO SACO, EM ALGODÃO CRU, MEDINDO 70,00X58,00CM. CATMAT- 449786	UND		43		
24	PANO DE LIMPEZA (PANO MAGICO) - TIPO MULTIUSO, PICOTADO, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRÍLICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOSTÁTICO, MEDINDO 58,00X33,00CM, NA COR AZUL. CATMAT - 413361	UND		15		
25	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO CATMAT- 221390	UNID		20		
26	PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA CATMAT- 232826	UNID		10		
27	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00MX10,00CM (CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, DIÂMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. PACOTE COM 4 ROLOS. CATMAT- 293194	PC		70		



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

28	PAPEL TOALHA — FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27) CM, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÁXIMA 70 S, COR BRANCA. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. CATMAT - 295677	PC		50		
29	PEDRA SANITÁRIA - TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICLOROBENZENO. CATMAT - 381400	UND		50		
30	POLIDOR - PARA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ANIÔNICO EMBALAGEM 500 ML. CATMAT - 295598	UND		5		
31	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, DIÂMETRO DE 15CM, COM ALTURA DE 2CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT - 364463	PC		75		
32	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 21CM, COM ALTURA DE 1,5CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 25 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT - 372768	PC		62		
33	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES. CATMAT- 602437	UND		6		
34	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA. CATMAT- 601242	UND		6		



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

35	RODO (PUXA E SECA) - MOP- KIT SUPORTE E LUVA-RODO LIMPA VIDROS 4 EM 1, CABO DE PLÁSTICO, LAVADOR E RODO SEPARADOS, BASE COM 35 CM (LAVADOR) 41 (RODO) DE LARGURA, EM PLÁSTICO, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA. E-FISCO - 3790932	UND		4		
36	SABÃO - EM BARRA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA ÓLEO DE COCO. PACOTE COM 1KG. CATMAT- 254879	UND		10		
37	SABÃO - EM PÓ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR E ÁGUA. PACOTE COM 500G. CATMAT- 419551	UND		25		
38	SABONETE - LÍQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM 1 LITRO DO PRODUTO. CATMAT - 406603	L		12		
39	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00 X 75,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.CATMAT - 355984	UND		30		
40	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43,00 X 62,00CM, ESPESSURA DE 0,05MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.CATMAT - CATMAT - 372849	UND		15		
41	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80,00 X 63,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT - 226087	UND		15		
42	TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, 7 MEDINDO (44X30) CM. CATMAT - 246545	UND		12		
43	TOALHA DE MÃO - 100% ALGODÃO TEXTURA 8 ENCORPADA E DE BOA	UND		15		



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

	APARÊNCIA, MEDINDO (21X32CM), CORES VARIADAS. CATMAT- 389220					
44	TOALHA DE ROSTO MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 86 CM, LARGURA: 50 CM, TIPO: FELPUDA. CATMAT 621193.	UND		8		
45	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO (TIPO NOVIÇA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLÁSTICO. CATMAT- 234645	UND		12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00004/2026

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO – PE

PROPONENTE:

CNPJ nº

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026

CONTRATO Nº:-CMV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A “CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (Casa João Dias de Sales), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, 227 – Centro – Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.096/0001-80, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Praça Severino Barbosa de Sales, 196 – Centro – Vertente do Lério – PE, CPF nº 920.524.284-53, Carteira de Identidade nº 1666920 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério – PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério:

10.000 - PODER LEGISLATIVO

10.100 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2003 - Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

33903099 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos itens solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério – PE.

6.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado a conta corrente.

6.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pela Contratada.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9.1. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quando a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

utilização da seguinte fórmula: **EM = N × VP × I**, onde: **EM** = encargos moratórios; **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = valor da parcela a ser paga; e **I** = índice de compensação financeira, assim apurado: **I = (TX ÷ 100) ÷ 365**, sendo **TX** = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6.14.1. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

a - Entrega: 02 (dois) dias úteis.

7.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

9.2.1. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.8.1. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, no fornecimento dos itens nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.8.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

9.8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista;

9.8.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

9.8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

9.8.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.8.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos itens aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. O prazo de entrega dos produtos é 02 (dois) dias úteis, contados da ordem de fornecimento no seguinte endereço: **Praça Severino Barbosa de Sales, nº 227 – Centro – Vertente do Lério – PE.**

11.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

13.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

a) Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

1. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
4. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

b) Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia do fornecimento dos produtos;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
8. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA
